

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar	
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA	
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE	
PORTARIA AGENERSA Nº 822 DE 23 DE JULHO DE 2024	
DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA AGENERSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais, e	
CONSIDERANDO:	
- o disposto no processo nº SEI-480002/005542/2024;	
- a importância da proteção de dados pessoais, conforme o art. 5º, inciso X da Constituição Federal;	
- que, na forma do caput do art. 23, da Lei nº 13.709/2018, o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;	
- a necessidade de designação de servidor para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), na forma do inciso VIII do art. 5º e do art. 41 da Lei nº 13.709/2018;	
- o Decreto Estadual nº 47.826/2021, que Institui o Comitê Estadual de Governança de Dados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD); e	
- o Decreto Estadual nº 48.891/2024, que Institui a Política de Governança em privacidade de Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).	
RESOLVE:	
Art. 1º - Designar o servidor JURANDIR LEMOS FILHO, ID. Funcional nº 42002451, para atuar na função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA.	
Parágrafo Único - A função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais fica vinculada à Presidência da AGENERSA.	
Art. 2º - Competir ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais atuar conforme as atribuições previstas na legislação e nas orientações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).	
Art. 3º - As reclamações dos titulares de dados serão recebidas pela Ouvidoria da AGENERSA e encaminhadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, que prestará os esclarecimentos e adotará as providências necessárias.	
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer outras publicações anteriores conflitantes com os procedimentos aqui adotados.	
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2024	
RAFAEL CARVALHO DE MENEZES Conselheiro-Presidente	
Id: 2581967	
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE	
PORTARIA AGENERSA Nº DE 23 DE JULHO DE 2024	
ALTERA A PORTARIA AGENERSA Nº 764/2022 E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais, e	
CONSIDERANDO o disposto no processo nº SEI-480002/000250/2024.	
RESOLVE:	
Art. 1º - Alterar os arts. 1º e 2º da Portaria AGENERSA nº 764, de 30 de novembro de 2022, passando a seguinte redação:	
"Art. 1º - Ficam designados os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do instrumento contratual abaixo relacionado:	
CONTRATO - Contrato nº 016/2022	
OBJETO - Verificador e Certificador Independente	
FISCAL (Presidente) Alexandre Marcelo Guedes Pereira - ID. Funcional nº 6177557;	
FISCAL Davi Hage Nicolau Lopes - ID. Funcional nº 51214482;	
FISCAL Linara Fazolato Mateus - ID. Funcional nº 51182521.	
Art. 2º - Ficam designados os servidores, como Gestor, Carlos Eduardo Correia Henriques, ID. Funcional nº 50139770 e Gilson Teixeira de Queiroz Barros, ID. Funcional nº 42142849, como Gestor Substituto do contrato discriminado no artigo anterior".	
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2024	
RAFAEL CARVALHO DE MENEZES Conselheiro-Presidente	
Id: 2582044	
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE	
PORTARIA AGENERSA Nº 824 DE 23 DE JULHO DE 2024	
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; tendo em vista o que consta no processo nº SEI-480002/000133/2024, e	
CONSIDERANDO:	
- o que preceitua os incisos L e LX do art. 6º, bem como o art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; e	
- o que preceitua o Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023.	
RESOLVE:	
Art. 1º - Designar, sem prejuízo de suas funções, como Agente de	

Contratação e Equipe de Apoio da AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, com mandato de 01 (um) ano, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, os servidores, abaixo relacionados:
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
Luis Cesar Carvalho da Silva, ID. Funcional nº 44411820.
EQUIPE DE APOIO
Gabriel Fernandes Pereira, ID. Funcional nº 51448998;
Luana de Azeredo Loureiro, ID. Funcional nº 50138880;
Rafael Luis Araujo Peres, ID. Funcional nº 50360973;
Rodrigo Martins Carvalho, ID. Funcional nº 51447894.
§ 1º - O Agente da Contratação poderá solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores, não listados nesta Resolução.
Art. 2º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e aos Órgãos de Controle.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2024
RAFAEL CARVALHO DE MENEZES Conselheiro-Presidente
Id: 2582045
Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 22/07/2024
PROCESSO Nº SEI-490002/001782/2024 - RECONHEÇO a dívida, com fulcro nas disposições do Decreto nº 41.880/2009, artigo 14, em favor da Empresa DYNATEST ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 37.421,29 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), Nota Fiscal nº 10443, referente ao Reajuste da 12ª Medição, no período de 01/01/2023 a 31/01/2023, relativo aos serviços Técnicos Contínuos Especializados na Área de Engenharia e Arquitetura e Assessoria Administrativa, Jurídica, de Informática e Técnica, conforme Contrato nº 004/2022.
Id: 2582042
Secretaria de Estado das Cidades
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES
ATA 01/2024 - REUNIÃO DA COMISSÃO RECURSAL E DE VALIDAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES PARA VALIDAR AS CONFERÊNCIAS REALIZADAS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO ANO DE 2024. REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2024. PROCESSO Nº SEI-510001/000175/2024.
Atendendo a Convocação da Comissão Recursal e de Validação da 6ª Conferência Estadual das Cidades, sob a Presidência do Secretário Executivo do Conselho Estadual das Cidades/RJ o Sr. Felipe Ramos Campana e das representantes da Secretaria Estadual das Cidades/RJ a Sra. Bruna Motta e a Sra. Diana Marques. Estiveram presentes de forma física seis (6) dos sete (7) membros da Comissão (lista de presença em anexo), com devido quórum para deliberação e aprovação dos temas objeto da Pauta.
O Secretário Executivo iniciou os trabalhos elencando os municípios que irão passar pela validação se suas Conferências, quais sejam: Itatiaia, Três Rios, Mangaratiba, Saquarema, Silva Jardim e Cachoeiras de Macacu.
Foram validadas as seguintes Conferências:
- Itatiaia, Cachoeiras de Macacu, Saquarema, Silva Jardim. Cairam em exigências para esclarecimentos e posterior avaliação os municípios de: Três Rios e Mangaratiba. Diante do exposto, finalizada a Reunião ficaram validadas as Conferências das Cidades de:
- Itatiaia, Cachoeiras de Macacu, Saquarema, Silva Jardim. Cairam em exigências para esclarecimentos e posterior avaliação as Conferências dos os municípios de:
- Três Rios e Mangaratiba.
Lista de Presentes (anexo):
Secretaria Estadual de Cidades do Rio de Janeiro - SECID
Sindicato dos Engenheiros do Estado do Rio de Janeiro - SENGE/RJ
Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas - MLB
Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLM
União por Moradia Popular no Rio de Janeiro - UMP
Fundação Bento Rubião - FCDDHBR
Rio de Janeiro, 10 de julho de 2024
FELIPE RAMOS CAMPANA
Secretário Executivo do Conselho Estadual das Cidades
Id: 2582122
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ATO DO SECRETÁRIO
PORTARIA SECID Nº 29 DE 24 DE JULHO DE 2024
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2023.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto Estadual nº 48.708 de 26 de setembro de 2023; o que consta no processo nº SEI-330018/000734/2022, e
CONSIDERANDO:
- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece a prerrogativa da Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;
- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo deverá ser acompanhado e fiscalizado por representantes da Administração Pública especialmente designados; e
- o Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração que altera o Decreto nº 42.301/2010.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 038/2023, firmado entre Secretaria de Estado das Cidades e a Empresa Construtora Lytorânea

S/A, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO NO BAIRRO DE RETIRO SÃO JOAQUIM EM ITABORAÍ/RJ".
GESTOR:
Rebeca Letícia Nunes dos Santos - ID. Funcional nº 5146510-8;
Suplente: Adriano Silva de Lima - ID. Funcional nº 5146458-6.
FISCAIS TÉCNICOS:
Leandro Rebeque Julião - ID. Funcional nº 5136862-5;
Alfredo Celson da Silva Coutinho - ID. Funcional nº5136821-8;
Suplente: Giancarlos Barbosa Pontes - ID. Funcional nº5145783-0.
FISCAL ADMINISTRATIVO:
Luzinei Antônio de Medeiros Matheus - ID. Funcional nº 876148-5;
Suplente: Rui Rosa Dias de Jesus - ID. Funcional nº 5141863-0.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 24 de julho de 2024
DOUGLAS RUAS DOS SANTOS
Secretário de Estado das Cidades
Id: 2582112
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SECID Nº 034 DE 24 DE JULHO DE 2024
DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA A SERVIDOR PARA AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E PRÁTICAS DOS AUTOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso II, do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, pelos dispositivos do Decreto-Lei nº 239, de 21 de julho de 1975, pelas normas da Lei nº 287, de 04 de outubro de 1979, pelas demais legislações pertinentes, e o disposto no processo nº SEI 510001/00007/2023:
RESOLVE:
Art. 1º - Delegar competência a ALEXANDRE CASTANHOLA GURGEL, Subsecretário de Administração e Finanças, ID. Funcional nº 4425361-3, para na qualidade de Ordenador de Despesas, nos termos da legislação em vigor, praticar os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, tais como:
I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho e dos pagamentos delas decorrentes;
II - autorizar a concessão de adiantamentos e diárias, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas, aplicando as penalidades previstas na legislação em vigor pertinente, quando for o caso;
III - autorizar a abertura de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, respectiva homologação, adjudicação, aceitação do objeto de contratos, bem como anulá-la ou revogá-la quando for o caso, nos termos da legislação em vigor;
IV - requisitar transporte de passageiros ou cargas nos termos da legislação em vigor;
V - assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos contratuais relacionados com as situações previstas na presente Resolução;
VI - emitir, isoladamente, ordem bancária, movimentação de contas correntes bancárias, contas financeiras, transferências de recursos.
Art. 2º - Da presente Resolução dar-se-á conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do § 1º, do art. 82 da Lei nº 287/1979.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução SECID nº 031/2024, de 04 de abril de 2024.
Rio de Janeiro, 24 de julho de 2024
DOUGLAS RUAS
Secretário de Estado das Cidades
Id: 2582079
Procuradoria Geral do Estado
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ATO DO PROCURADOR-GERAL
RESOLUÇÃO PGE Nº 5.111 DE 23 DE JULHO DE 2024
TRANSFORMA SEM AUMENTO DE DESPESA O CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO NA FORMA QUE MENCIONA.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, processo nº SEI-140001/000871/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Transformar, sem aumento de despesa, na estrutura básica da Procuradoria Geral do Estado, o cargo vago abaixo discriminado, conforme o disposto no artigo 8º da Lei Complementar Estadual nº 137, de 29 de junho de 2010.
CARGO ANTERIOR
ÚLTIMO OCUPANTE
DATA DA VACÂNCIA
CARGO ATUAL
Procurador do Estado de Categoria Especial
Sergio Luiz Barbosa Neves
01/07/2024
Procurador do Estado de 1ª Categoria
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2024
RENAN MIGUEL SAAD
Procurador-Geral do Estado
Id: 2582046